



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA  
MPV 627

00134

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 14/11/2013	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 627, DE 2013		
AUTOR DEP. MÁRIO HERINGER – PDT/MG		Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
			ALÍNEA

Inclua-se na Medida Provisória nº 627, de 2013, o seguinte art. 98, renumerando-se os atuais artigos 98, 99 e 100 como artigos 99, 100, e 101, respectivamente:

*"Art. 98 Os hospitais, as clínicas médicas, e os laboratórios de patologia clínica e serviços auxiliares de diagnósticos poderão optar por contribuição sobre o valor da receita bruta, à alíquota de 1% (um por cento), em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991."*

## JUSTIFICAÇÃO

A desoneração da folha de pagamento de setores da economia, que vem sendo promovida pelo Governo Federal com o objetivo de manter o confortável nível de emprego do País, mesmo em período de reduzido crescimento da atividade econômica, deveria, no nosso entendimento, ser estendida a hospitais, clínicas médicas e laboratórios de patologia clínica e serviços auxiliares de diagnósticos, seja no intuito de criar condições favoráveis à ampliação qualificada dos seus quadros de funcionários, seja para reduzir os custos dessas instituições, o que poderá abrandar os preços cobrados nesses serviços. Essas atividades são desenvolvidas essencialmente por "pessoas", transformando-as em altamente onerosas à atividade. No momento em que ocorre incremento inflacionário, queda da atividade econômica financeira, a redução se faz necessária para facilitar a manutenção desse grande número de pessoas ligadas à atividade.

Assim, estamos apresentando a presente emenda com o objetivo de permitir que as instituições mencionadas optem pela contribuição de 1% sobre a receita bruta em substituição à contribuição patronal para o INSS.

ASSINATURA

Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Substituirei esta cópia pela emenda  
original devidamente assinada pelo Autor  
até o dia 28/11/13.

*Danielle Matrícula 119651*  
*Danielle* Matrícula 119651  
e 55573  
Assinatura Telefone

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 11/11/2013, às 14:50.  
Danielle Ansúero, Mat. 257129